

DECRETO Nº 148 DE 29 DE AGOSTO DE 1957.

Incorpora ao Patrimônio Municipal os lotes nrs. 12 e 12-A da quadra urbana nº 39, aforados pelas cartas nrs. 2068 e 2069, em 30 de outubro de 1952, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item III, do decreto - lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

CONSIDERANDO que MARCISO DIAS DE CARVALHO, foreiro dos lotes de terras nº 12 e 12-A, ambos da quadra urbana nº 39, conforme cartas de aforamento nrs. 2068 e 2069, solicitou, em requerimento nº 1298, de 13.8.57, a incorporação das referidas áreas de terras, ao Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO que declarou, no mesmo expediente, desistiu de seus direitos de foreiro em favor do Ministério da Guerra;

CONSIDERANDO que o Ministério da Guerra pretende realmente os mencionados lotes para construção de casas residenciais ;

CONSIDERANDO que é de boa norma administrativa e mesmo dever da Prefeitura incentivar as iniciativas que beneficiam a cidade,

R E S O L V E :

Art. 1 - Incorporar ao Patrimônio Municipal, de acordo com o processo nº 1298/57, os lotes de terras nrs. 12 e 12-A da quadra urbana nº 39 e, conseqüentemente, anular os aforamentos nrs. 2068 e 2069, de 30 de outubro de 1952.

Art. 2 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário .

Pôrto Velho, 29 de agosto de 1957.

(As) - Major Walter de Oliveira -
PREFEITO MUNICIPAL

Pela cópia:

Ivone Gomes Pinto

Ivone Gomes Pinto

Datilógrafo-classe "B".